

12.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

12.2.1 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339030000000 – Material de Consumo;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

14.2 – Os pedidos de entrega de materiais, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

14.3 – Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, 13 de Maio de 2019.

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES

CNPJ: 04.709.778/0001-25

Aparecido Alves Paulino

Representante

#### MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E

EPI'S LTDA

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Thiago Freitas do Nascimento

Representante

Testemunhas:

José Antônio Pereira de Almeida

CPF: 177.808.291-20

Carlindo Caetano dos Santos

CPF: 483.688.731-34

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019

Processo nº. 035/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, nomeada através da Portaria nº. 005/2019, em conformidade com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, por ordem do Ilustríssimo Sr. Diretor Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação de nº. 006/2019, Processo Administrativo nº. 035/2019, para a " Prestação de Serviços de Manutenção/Limpeza de Aparelhos de Ar Condicionados", para atender as necessidades Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, do Município de Juína/MT, tendo como contratada a empresa MIQUEIAS VALVERDE DE CASTRO 04817746106, inscrita com o CNPJ nº. 20.385.366/0001-33, com sede à Rua Vítor Bernacz, 155-N, Módulo 01, Município de Juína/MT, no valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em

13 de Maio de 2019.

Fernanda F. de Lima Souza

Presidente da CPL

Portaria nº. 005/2019

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

Sistema de Registro de Preços - SRP

Processo nº. 034/2019

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº. 006/2019, torna público que julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 014/2019, do Tipo Menor Preço por Item, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Pequenas Reformas e Manutenções Diversas, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, no Município de Juína/MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ de nº 14.888.303/0001-05, com sede à Av. Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro, município de Cuiabá/MT, vencedora dos itens de nº. 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 32, no valor total de R\$ 9.042,71 (nove mil e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), e os Itens de nº. 04, 05, 14, 16, 18, 24, 30, 31, 33, 34, 35, 36 e 37, foram desertos em função de não aparecerem interessados, conforme ato de homologação do Sr. Diretor Geral do DAES, em 13 de Maio de 2019.

Juína/MT, 13 de Maio de 2019.

Fernanda F. de Lima Souza

Pregoeira Oficial - DAES

Portaria nº. 006/2019

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 062/2019 de 13 de Maio de 2019

SÚMULA: Dispõe Sobre a Designação de Servidor para exercer Acompanhamento e Fiscalização de Instrumento Contratual que menciona, e dá Outras Providências.

APARECIDO ALVES PAULINO, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR para atuar como fiscal e verificar a correta execução de Instrumento Contratual, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas vigentes, o Sr. EDERSON SOUZA GONÇALVES, inscrito com o CPF nº. 025.761.461-39, Matrícula nº. 071, lotado no cargo de Chefe da Divisão de Administração - DIADM, tendo como suplente o Sr. JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA, inscrito com o CPF nº. 177.808.291-20, lotado na função de Encanador, Matrícula 068, responsável pelo Almoxarifado, do Contrato Administrativo de nº. 006/2019, firmado entre esta Autarquia e a empresa MIQUEIAS VALVERDE DE CASTRO, pelo período de vigência das obrigações contratadas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 13 de Maio de 2019.

Registre-se;